

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 11/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 - FMS**

**CONTRATO Nº 36/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** E A EMPRESA **HOSPITAL LINDÓIA LTDA ME**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Ação Social Senhor **Flávio Luiz Benini**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPITAL LINDÓIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.860.676/0001-82, com sede na Rua da Paz, 128, centro, cidade de Lindóia do sul - SC, representada neste ato, pelo seu procurador, Senhor **Joércio Dalmora**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 843.271 e inscrito no CPF-MF sob o nº 439.442.480-15, residente e domiciliado na Rua da Paz, 163, centro neste município, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2017 – FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** o disposto na Alínea “b”, Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente aos acréscimos e supressões das quantidades inicialmente previstas no contrato;

**Considerando** a necessidade de contratação de mais exames laboratoriais, visto que as quantidades licitadas não se demonstraram suficientes para o ano todo, devido ao aumento da demanda de exames prescritos pelos médicos, acarretando em acréscimo ao valor contratual;

**Considerando** que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 4,00 % (quatro por cento) do valor total inicial do contrato originário;

**Considerando** que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente aos acréscimos sobre o valor contratual;

**Considerando** a solicitação de acréscimo quantitativo, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do aumento quantitativo de exames previstos no contrato originário, nos termos anteriormente dispostos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 154.323,36 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), fica acrescido o valor de R\$ 6.171,03 (seis mil cento e setenta e um reais e três centavos), correspondente ao acréscimo quantitativo especificado na tabela a seguir:

Ítem	Quant	Descrição	VL Unit.	R\$ Total
4	07	Ácido Úrico	8,80	61,60
11	05	Antígeno Carcino-embriogênico (CEA)	41,87	209,35
32	01	CA 15-3	38,12	38,12
33	01	CA 19-9	36,00	36,00
50	05	Coagulograma (TAP, KPTT, TS, TC, Prova laço, Ret. Coag.)	50,52	252,60
54	07	Colesterol HDL	11,09	77,63
64	150	Creatinina	5,83	874,50
77	50	Exame Quantitativo de Urina	6,05	302,50
86	10	Fosfatase Alcalina	9,38	93,80
100	400	Hemograma Completo	6,60	2.640,00
156	100	Triglicérides	6,60	660,00
160	10	Urucultura	22,74	227,40
161	100	VDRL	6,60	660,00
163	01	Vitamina B12	37,53	37,53
<b>TOTAL</b>				<b>6.171,03</b>

2.2. Passa o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

*“...4.1. Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 160.494,39 (Cento e sessenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme tabela abaixo.”*

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 30 de outubro de 2018.

**Flavio Luiz Benini**  
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social  
**CONTRATANTE**

**Joécio Dalmora**  
Hospital Lindóia LTDA ME  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Neiva L. Pereira Chaves Von Dentz  
CPF: 034.415.259-65